DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

www.pwc.com.br

BRB Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Capital Semente

(CNPJ nº 48.054.226/0001-00)
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
Demonstrações contábeis em 29 de fevereiro de 2024 e relatório do auditor independente

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
BRB Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Capital Semente
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do BRB Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Capital Semente ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 29 de fevereiro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa – método indireto para o período de 13 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 29 de fevereiro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 13 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

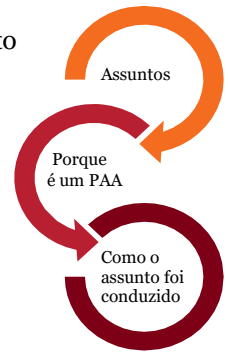

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

BRB Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Capital Semente
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência e mensuração do valor justo dos investimentos em contratos de mútuos conversíveis em ações (Notas 4 (c) e 6)	
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira de 29 de fevereiro de 2024, os recursos do Fundo estão aplicados, substancialmente, em contratos de mútuos conversíveis em ações, que não possuem cotação de mercado ou liquidez. Esses investimentos se encontram registrados nos documentos societários da respectiva companhia. A metodologia de mensuração ao valor justo desses investimentos considerou a observação de evento de liquidez em decorrência de transações recentes atualizadas pela remuneração (correção) prevista nos contratos de investimento, com transações realizadas com partes não relacionadas durante o período. A existência e a mensuração do valor justo desses investimentos foram consideradas áreas de foco de auditoria devido à sua relevância no contexto das demonstrações contábeis.	Nossos procedimentos consideraram, entre outros, o entendimento do processo adotado pela Administração para a existência e mensuração do valor justo em contratos de mútuos conversíveis em ações, que não possuem cotação de mercado ou liquidez. Analisamos as premissas e a razoabilidade das justificativas de mensuração desses investimentos elaboradas pela Administradora do Fundo, cujos valores justos foram baseados em transações recentes atualizadas pela remuneração prevista nos contratos de investimento. Efetuamos testes quanto à existência desses investimentos por meio do confronto das informações constantes na posição financeira do Fundo com as informações dos documentos de aquisição detidos pela companhia investida, além de efetuarmos confirmações externas dessas posições juntos à essa companhia. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para garantir a existência e mensuração desses investimentos do Fundo são consistentes e estão alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao período anterior

O exame das demonstrações contábeis relativas ao período de 17 de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 12 de janeiro de 2024 (data de transferência da administração do Fundo), apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria com data de 29 de maio de 2024, sem ressalvas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

BRB Venture Capital Fundo de Investimento em
Participações Capital Semente
(Administrado pela FIDD Administração de
Recursos Ltda.)

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de julho de 2024

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280216757
CPF: 04280216757
Data/Hora da Assinatura: 29 July 2024 | 21:40 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
ICP Brasil
FADB61853F4948B

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

BRB VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

CNPJ: 48.054.226/0001-00

Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.

CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração da posição financeira

Em 29 de fevereiro de 2024

Em milhares de reais

Ativo	Notas	29/02/2024	(%) sobre o Patrimônio Líquido
Caixa e equivalentes de caixa		**566**	**15,24**
Cotas de Fundos de Investimento			
BRB Capital FIC FIRF LP	5	566	15,24
Contratos de mútuo conversíveis em ações		**3.260**	**87,75**
Celero Tecnologia Ltda.	6	3.260	87,75
Total do ativo		**3.826**	**102,99**
Passivo			
Valores a pagar		**111**	**2,99**
Taxa de gestão		58	1,56
Taxa de administração		10	0,27
Auditoria		39	1,05
Taxa de custódia		2	0,05
Taxa de consultoria		2	0,05
Total do passivo		**111**	**2,99**
Patrimônio líquido		**3.715**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**3.826**	**102,99**

As notas explicativas da administradora são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

BRB VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 48.054.226/0001-00
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado

Período de 13 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024 e período de 17 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 12 de janeiro de 2024 (data de transferência de Administração)

Em milhares de reais	**De 13/01/2024 a 29/02/2024**	**De 17/08/2023 a 12/01/2024**
	64	**161**
Resultado com contratos de mútuo		
Apropriação de rendimentos	43	92
Resultado com cotas de fundo de investimento		
Reconhecimento de ganhos/perdas	21	69
Despesas operacionais	**(185)**	**(450)**
Taxa de administração e gestão	(108)	(314)
Auditoria e custódia	(42)	(33)
Assessoria jurídica	(26)	-
Taxa de consultoria	(8)	(77)
Taxa de fiscalização CVM	(1)	(3)
Outras despesas	-	(23)
Resultado do período	**(121)**	**(289)**

As notas explicativas da administradora são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

BRB VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 48.054.226/0001-00
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado abrangente

Período de 13 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024 e período de 17 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 12 de janeiro de 2024 (data de transferência de Administração)

Em milhares de reais

	De 13/01/2024 a 29/02/2024	De 17/08/2023 a 12/01/2024
Resultado do período	**(121)**	**(289)**
Outros resultados abrangentes do período	-	-
Resultado abrangente no período	**(121)**	**(289)**

As notas explicativas da administradora são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

BRB VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 48.054.226/0001-00
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de 13 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024 e período de 17 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 12 de janeiro de 2024 (data de transferência de Administração)

Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas

	Notas	De 13/01/2024 a 29/02/2024	De 17/08/2023 a 12/01/2024
Patrimônio líquido no início do período			
Representado por 41.250,000000 cotas a R$ 93,286780 cada		3.836	-
Cotas emitidas:			
Representado por 41.250,000000 cotas	9	-	4.125
Patrimônio líquido antes do resultado do período		**3.836**	**4.125**
Resultado líquido do período		(121)	(289)
Patrimônio líquido no final do período		**3.715**	**3.836**
Representado por 41.250,000000 cotas a R$ 90,076983 cada		3.715	-
Representado por 41.250,000000 cotas a R$ 93,286780 cada		-	3.836

As notas explicativas da administradora são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

BRB VENTURE CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE
CNPJ: 48.054.226/0001-00
Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - Método Indireto

Período de 13 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024 e período de 17 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 12 de janeiro de 2024 (data de transferência de Administração)

Em milhares de reais

	De 13/01/2024 a 29/02/2024	De 17/08/2023 a 12/01/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	(121)	(289)
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Reconhecimento de ganhos com contratos de mútuo	(43)	(92)
Resultado líquido do período ajustado	**(164)**	**(381)**
Variação de ativos e passivos		
Valores a pagar	65	46
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**(99)**	**(335)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de mútuo	(625)	(2.500)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(625)**	**(2.500)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	-	4.125
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**4.125**
Variação no caixa e equivalentes	**(724)**	**1.290**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.290	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	566	1.290

As notas explicativas da administradora são parte integrante das demonstrações contábeis.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Período de 13 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024 e período de 17 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 12 de janeiro de 2024 (data de transferência de Administração)

(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O BRB Venture Capital Fundo de Investimento em Participações Capital Semente ("Fundo") iniciou suas atividades em 17 de agosto de 2023, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM nº 578, pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Em 23 de dezembro de 2022 foi publicada a Resolução CVM nº 175 (com alterações posteriores), que revogou a Instrução CVM nº 578. Os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início de sua vigência deverão se adaptar integralmente à norma até 30 de junho de 2025, com exceção dos FIDC, que deverão se adaptar até 29 de novembro de 2024. O Fundo está no prazo de adaptação às disposições da Resolução CVM nº 175, e, portanto, ainda segue as determinações da Instrução CVM nº 578.

O Fundo tem prazo de duração de 10 anos contados da data de início, sendo admitida sua prorrogação, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. O período de investimento começa a partir da data de início do Fundo e perdura por 05 anos. Após o término do período de investimento inicia o período de desinvestimento que perdura até o término do prazo de duração do Fundo.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados.

O objetivo do Fundo será proporcionar aos seus Cotistas a valorização do Capital Integralizado, preponderantemente mediante a aquisição de Ativos Alvo, participando do processo decisório das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme estabelecido no Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. CLASSIFICAÇÃO DO FUNDO

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", a classificação foi definida considerando os julgamentos e premissas aplicáveis conforme definido pela referida norma.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma: (i) O Fundo obtém recursos de diversos investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto as entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas; (ii) se comprometam com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos; (iii) substancialmente mensurem e avaliem o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e (iv) definam nos seus regulamentos estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento, assim como a atribuição do gestor de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido na estratégia, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

3. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações – FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 578 e 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 13 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024 e para o período de 17 de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 12 de janeiro de 2024, em razão da transferência de Administração do Fundo, aprovada em Assembleia Geral de Cotistas, conforme Nota Explicativa nº 17.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administradora em 29 de julho de 2024.

4. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por dinheiro em caixa e depósitos em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundos de investimento, com baixo risco de mudança no valor de mercado.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundo de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo valor da cota de fechamento divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Contratos de mútuo conversíveis em ações

Os contratos de mútuo integrantes da carteira são contabilizados inicialmente pelo custo histórico e, subsequentemente, mensurados ao valor justo, com base em avaliação econômica ou transação recente realizada com partes não relacionadas atualizada por meio de correção monetária e juros remuneratórios, previstos em contrato.

d) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

e) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

5. COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO

As cotas de fundos de investimentos estão assim classificadas:

Em 29 de fevereiro de 2024:

Renda Fixa	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
BRB Capital FIC FIRF LP **(a)**	159.570,83	566	Sem vencimento

(a) O BRB Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa Longo Prazo ("BRB Capital FIC FIRF LP"), inscrito sob o CNPJ nº 10.859.917/0001-08, iniciou suas atividades em 29 de maio de 2009 e é destinado a investidores pessoas físicas e jurídicas em geral, que busquem retorno por meio de aplicação em fundos que aplicam somente em títulos públicos federais. O resgate de cotas do BRB Capital FIC FIRF LP obedecerá às seguintes regras: (i) a conversão de cotas dar-se-á pelo valor da cota do dia do pedido do resgate, desde que tal pedido seja feito até o horário estabelecido pela Administradora. Caso a solicitação de resgate ocorra após o horário determinado pela Administradora somente será acatada no dia útil subsequente ao pedido, com conversão de cotas no dia da efetivação.

6. CONTRATOS DE MÚTUO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES

Movimentações do período findo em 29 de fevereiro de 2024:

	Saldo em 12/01/2024	Aquisição	Resultado	Saldo em 29/02/2024
Celero Tecnologia Ltda. **(a)**	2.592	625	43	3.260
Total	**2.592**	**625**	**43**	**3.260**

Movimentações do período findo em 12 de janeiro de 2024:

	Saldo em 17/08/2023	Aquisição	Resultado	Saldo em 12/01/2024
Celero Tecnologia Ltda. **(a)**	-	2.500	92	2.592

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

Total	**-**	**2.500**	**92**	**2.592**

(a) Celero Tecnologia Ltda.

A Celero Tecnologia Ltda. ("Celero") tem como atividade econômica principal o licenciamento de programas de computador não customizáveis e customizáveis.

Em 18 de agosto de 2023 foi celebrado 1° Aditamento do Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária, por meio do qual o Fundo ingressou como coinvestidor para disponibilizar recursos à Celero para desenvolvimento de suas atividades, participando da rodada de investimento, e também foi realizada uma operação secundária envolvendo a cessão onerosa de direitos creditórios decorrentes de contrato mútuo conversível celebrado entre outro investidor e a Celero. O Fundo concedeu o valor de R$ 2.500, que será corrigido com base na variação do Certificado de Depósito Interbancário, apropriado de forma diária e calculado com base em uma no de 252 dias úteis, desde o momento do respectivo desembolso até a data de (i) seu efetivo pagamento; ou (ii) conversão em participação convertida. O mútuo conversível referente ao aporte vencerá em 36 meses contados da assinatura e poderá ser convertido em participação societária na Celero: (a) a exclusivo critério do Fundo mediante uma conversão voluntária; ou (b) de forma automática no caso de uma conversão automática. Caso o mútuo conversível não seja convertido em participação societária o montante devido deverá ser pago em dinheiro. A qualquer tempo durante o prazo de vigência, cada um dos investidores poderá converter seu respectivo aporte em Ações Preferenciais Classe A de emissão da Celero, com direito a voto e demais preferências previstas, representativas de um percentual de participação societária capital social da Celero em bases totalmente diluídas (fully diluted) correspondente à aplicação da fórmula estabelecida no contrato.

Em 05 de janeiro de 2024 foi celebrado Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças, em que o Fundo adquire um percentual dos direitos creditórios decorrentes de contrato de mútuo conversível do cedente pelo valor total de R$ 625.

As demonstrações contábeis da Celero referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram relatório em 13 de março de 2024, com a seguinte ressalva, considerando que os saldos estão apresentados em reais:

"Juros sobre mútuos com terceiros – Conforme descrito na nota explicativa nº 7, em 31 de dezembro de 2023, a Empresa possui R$ 23.205 (2022 – 13.648) de mútuos com

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

terceiros, com incidência de juros mensais, conforme os termos contratuais firmados, sendo que os mesmos, não foram reconhecidos contabilmente de acordo com a competência. De acordo com os cálculos realizados, o total de juros não contabilizados é de R$ 4.539, sendo que R$ 1.781 e R$ 991 referem-se a juros com efeito no resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, respectivamente. Consequentemente, a rubrica de mútuos no passivo não circulante e o passivo a descoberto estão subavaliados em R$ 4.539 (2022 - R$ 2.758), o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 está subavaliado em R$ 1.781 (2022 – R$ 991)".

Até 29 de fevereiro de 2024 não foram atingidos os critérios de conversão dos instrumentos finaceiros conversíveis em ações. Ademais, a Administradora e Gestora não identificaram indícios que impactem na redução do valor recuperável do ativo.

Em 29 de fevereiro de 2024 o valor justo dos instrumentos financeiros conversíveis em ações da Celero foi determinado como sendo o valor das aquisições ocorridas em 2023 e 2024, em operações realizadas por partes não relacionadas, atualizado pela remuneração (correção) prevista em contrato. Dessa forma, a administração considerou que o valor aportado no período ajustado pela remuneração contratual refletia o valor justo destes mútuos em 29 de fevereiro de 2024.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (a) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações de Sociedades Investidas com o propósito de (i) ajustar o preço de aquisição de tal Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futuro na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo. Em qualquer hipótese, as operações com derivativos deverão: (a) ter registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado; e (b) ter a atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação.

O Fundo não operou com instrumentos derivativos no período de 13 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024 e no período de 17 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 12 de janeiro de 2024 (data de transferência de Administração).

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

8. GERENCIAMENTO DE RISCO

a) Tipos de Risco

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida em seu Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, o Fundo estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas, quais sejam:

(i) Risco de Crédito: O risco de crédito consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

(ii) Risco de Liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Alvo e Ativos de Liquidez do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

(iii) Risco de Mercado: O risco de mercado consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos constantes da Carteira do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais, tanto no Brasil quanto no Exterior. A oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes dos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

(iv) Risco de acontecimentos e percepção de risco em outros países: O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

(v) Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos ou situações de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo; e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo e consequentemente na rentabilidade das Cotas aos Cotistas.

(vi) Risco de alterações da legislação tributária: O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes tributários que podem aumentar a carga tributária

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

incidente sobre o mercado brasileiro de valores mobiliários. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, as Sociedades Investidas e os demais ativos do Fundo, bem como os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, às Sociedades Investidas, às sociedades por elas investidas e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

(vii) Risco de amortização e/ou resgate de Cotas em Ativos Alvo e Ativos de Liquidez: O Regulamento estabelece poderá haver a liquidação do Fundo em determinadas situações, caso em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de Ativos Alvo e/ou Ativos de Liquidez. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Ativos de Liquidez que venham a ser recebidos em razão da liquidação do Fundo.

(viii) Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Cotas: O Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação do Fundo. Além disso, o mercado secundário de Cotas de fundos de investimento é pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo de não conseguir negociar suas Cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas. Não há qualquer garantia em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(ix) Risco relacionado à amortização de Cotas: Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos Valores Mobiliários de uma das Sociedades Investidas e ao retorno

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

do investimento nas Sociedades Investidas. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados e a sua ausência podem impactar a capacidade do Fundo de amortizar as Cotas dos Cotistas.

(x) Risco do Prazo para Resgate das Cotas: O resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração do Fundo, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no Regulamento. Tal característica do Fundo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas Cotas do Fundo, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

(xi) Risco de concentração dos investimentos do Fundo: Os investimentos do Fundo em Valores Mobiliários poderão ser efetuados em um número restrito de Sociedades Investidas ou mesmo em uma única Sociedade Investida. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única Sociedade Investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal Sociedade Investida. O mesmo se aplica no caso de a(s) Sociedade(s) Investida investir em um número reduzido ou mesmo em uma única sociedade. A materialização de tal risco poderá afetar negativamente os investimentos do Fundo, o que poderá depreciar de forma significativa o Patrimônio Líquido e, por consequência, a rentabilidade e o Capital Investido pelo Cotista.

(xii) Riscos relacionados às Sociedades Investidas e às sociedades por elas investidas: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira do Fundo estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, que, por sua vez, poderão ter seu patrimônio concentrado em participações societárias em outras sociedades. Não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida e/ou das

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

sociedades por ela investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Investida e/ou de sociedades por ela investidas e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas e/ou de sociedades por ela investidas acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais Sociedades Investidas, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em sociedades fechadas, as quais, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as sociedades abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo e as Cotas.

(xiii) Risco de patrimônio líquido negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo em razão do exercício de suas atividades ou, ainda, resultante de contingências materializadas nas Sociedades Investidas que gerem responsabilidade do Fundo não estão limitadas ao valor do Capital Comprometido pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo, inclusive em valores que excedam os constantes de seus respectivos Compromissos de Investimento, conforme procedimentos previstos no Artigo 16 e no Artigo 17, sendo, ainda, o inadimplemento com relação aos Aportes Adicionais sujeitos às penalidades previstas Artigo 18 e seus Parágrafos do Regulamento. Os prestadores de serviço do Fundo, em especial o Administrador e o Gestor, conforme aplicável, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pelo Fundo, exceto em caso da inobservância de suas obrigações legais, do Regulamento e/ou da adoção de boas práticas relacionadas à indústria de Fundos, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

realizados pelo Fundo. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos de investimento são inovações legais recentes que ainda não foram regulamentadas pela CVM, nem foram sujeitas à revisão judicial. Caso (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) o Fundo seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao patrimônio negativo, em valor superior ao valor das cotas de emissão do Fundo por ele detidas.

(xiv) Risco Relacionado ao Desempenho Passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca dos resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou Gestor e/ou Consultor Técnico tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas Sociedades Alvo e/ou Sociedades Investidas. Ainda, não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimentos. Considerando, também, o Prazo de Duração do Fundo, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia Geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, descritos no Regulamento ou não.

(xv) Ausência de Solidariedade: Não há solidariedade entre o Administrador, o Gestor e/ou o Consultor Técnico no que tange aos atos ou condutas contrárias à lei, e ao Regulamento, ou aos atos normativos expedidos pela CVM, praticados com culpa ou dolo por parte do Gestor, e que venham a causar prejuízos ao Fundo e aos Cotistas. Desta forma, o Cotista deve estar ciente que quaisquer reclamações relacionadas à gestão do Fundo, decisões de investimento, desinvestimento em Ativos Alvo e Ativos de Liquidez, forma de condução de negócios das Sociedades Investidas, ou quaisquer outras matérias de responsabilidade do Gestor, nos termos deste Regulamento, devem ser direcionadas única e exclusivamente ao Gestor, permanecendo o Administrador indene com relação a tais reclamações.

(xvi) Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos: A realização de investimentos pelo Fundo sujeito o investidor aos riscos os quais o Fundo e sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investidor pelos Cotistas do Fundo. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas do Fundo e para os Cotistas. Referido sistema

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

poderá não ter o desempenho e/ou eficiência esperada ou poderá ser reduzido por eventos alheios ao Administrador. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao Capital Comprometido, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais ao Fundo.

(xvii) Risco relacionada à inadimplência na integralização das Cotas: Caso qualquer Cotista não atenda integralmente às Chamadas de Capital ou não efetue quaisquer outros pagamentos quando devidos de acordo com este Regulamento, ou de outra forma não cumpra suas obrigações nos termos do Regulamento, tal inadimplemento pode gerar danos ao Fundo e a outros Cotistas, em valor de difícil estimação.

(xviii) Riscos relacionados à responsabilidade dos Cotistas: A Lei da Liberdade Econômica estabelece princípios e alterações legislativas visando conferir segurança jurídica à atividade econômica exercida por particulares, desburocratização e simplificação de procedimentos necessários para exercício de tais atividades, e análise de impacto regulatório previamente à edição e alteração de atos normativos, regras a serem observadas nos casos de desconsideração da personalidade jurídica, dentre outras matérias. Para a indústria de fundos de investimento e gestão de recursos, a Lei da Liberdade Econômica trouxe importante inovação, por meio da criação de um novo capítulo no Código Civil, com a inclusão dos artigos 1.368-C ao 1.368-F, para tratar do regime jurídico aplicável aos fundos de investimento. Adicionalmente, com a edição da Lei da Liberdade Econômica, os fundos de investimento passaram a ser constituídos sob a forma de condomínio de natureza especial, competindo exclusivamente à CVM sua regulamentação. Ou seja, reconheceu-se a aplicabilidade de um regime sui generis aos fundos de investimento, como o Fundo, que possuem natureza híbrida e que, portanto, exigem regulação específica. Até a data de celebração deste Regulamento, a CVM não havia editado regulamentação específica para regular o tema, sendo que não há como (i) prever o impacto ou a extensão das regras que serão editadas pela CVM sobre o tema, (ii) garantir que os Cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes no Fundo na hipóteses de o Fundo incorrer em perdas que tornem o seu Patrimônio Líquido negativo, observado o disposto no Artigo 1.368-D, §1°, do Código Civil. Ainda, em virtude da Lei da Liberdade Econômica, o Código Civil passou a prever, na hipótese de insuficiência do patrimônio dos fundos de investimento com limitação de responsabilidade para responder por suas dívidas, a aplicação das regras de insolvência civil previstas no Código Civil. A insolvência civil dos fundos de investimento poderá ser requerida judicialmente (i) pelos credores do fundo; (ii) após deliberação dos seus cotistas, seguindo previsão específica do regulamento;

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

ou (iii) após manifestação da CVM com esta orientação. Referida alteração deve ensejar diversos debates sobre os efeitos da aplicação do regime de insolvência civil a entidade que poderá conferir responsabilidade limitada a seus investidores e prestadores de serviços, bem como sobre sua operacionalização em casos concretos. Ainda, tendo em vista a ausência de precedentes específicos, não há como assegurar o prazo no qual os Cotistas receberiam seus recursos na hipótese de eventual insolvência do Fundo.

(xix) Riscos relacionados à Lei Anticorrupção Brasileira: A Lei nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção Brasileira instituiu a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que atos ilícitos definidos pela Lei Anticorrupção Brasileira praticados isoladamente por qualquer colaborador, empregado, terceiros, prestadores de serviços, dentre outros vinculados ao Gestor, Administrador, Consultor Técnico ou às Sociedades Investidas, ainda que sem o seu consentimento ou conhecimento. Os controles internos e processos de governança atualmente adotados pelas Sociedades Investidas ou pelas Sociedades Alvo poderão não ser capazes de prevenir ou detectar violações às leis de combate à corrupção, fraudes, e práticas irregulares, bem como podem não ser suficientes para assegurar que todos os membros da administração, funcionários e terceiros que agem em nome ou benefício das Sociedades Investidas atuem sempre em estrito cumprimento às políticas internas e às leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção, como, por exemplo, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, o Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterada, a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, o Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000, o Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002, conforme alterada, e o Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, conforme alterados. Ademais, as Sociedades Investidas possuem ou as Sociedades Alvo podem possuir alto grau de interação com órgãos e agentes públicos, sendo tais interações decorrentes, principalmente, de contratos celebrados pelas Sociedades Investidas e/ou pelas Sociedades Alvo com a administração pública. Essas interações podem representar riscos mais elevados de prática de corrupção e outros atos ilícitos por parte de seus administradores, empregados e terceiros que agem em seu nome, interesse ou benefício. Como resultado, as Sociedades Investidas podem estar sujeitas a violações das leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção, em decorrência de comportamentos fraudulentos e desonestos por

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

parte de seus administradores, empregados e terceiros que agem em seu nome, interesse ou benefício. A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos judiciais ou administrativos relacionados à violação de qualquer lei ou regulamento voltado à prevenção e combate à corrupção, seja no Brasil, seja no exterior, pode resultar em no pagamento de multa que pode chegar até 20% do faturamento bruto do exercício anterior ou, caso não seja possível estimar o faturamento bruto, a multa será estipulada entre R$6 e R$60.000. Entre outras sanções, a Lei Anticorrupção Brasileira prevê também a perda de benefícios diretos ou indiretos ilicitamente obtidos, a perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública, a suspensão ou interdição de operações corporativas e a dissolução compulsória da pessoa jurídica. Todos esses fatores podem resultar em um efeito adverso relevante sobre à reputação, operações, condição financeira e resultados operacionais das Sociedades Investidas sendo que, no caso de violações à Lei Anticorrupção Brasileira pelas Sociedades Investidas e pessoas a elas ligadas, pode afetar de forma adversa o Fundo e seus negócios.

(xx) Riscos relacionados às Sociedades Investidas e riscos regulatórios: O Fundo poderá investir em Sociedades que atuam em setores regulamentados. As operações de tais Sociedades estarão sujeitas ao cumprimento da regulamentação aplicável, podendo estar sujeitas a um maior grau de regulamentação tanto em decorrência de novas exigências quanto de regulamentação de mercados anteriormente não regulamentados. Os preços podem ser controlados artificialmente e os ônus regulatórios podem aumentar os custos operacionais dessas Sociedades Investidas. Dessa forma, a criação de regulamentação ou a alteração de regulamentação já existente pode afetar o desempenho das Sociedades Investidas. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais Sociedades Investidas, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo.

(xxi) Risco de perdas e danos das Sociedades Investidas: As Sociedades Investidas podem ser responsabilizadas por perdas e danos causados a terceiros. O

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

Fundo não pode garantir que as apólices de seguro, quando contratadas, serão suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou a não observância dos subcontratados em cumprir obrigações indenizatórias assumidas perante as Sociedades Investidas ou em contratar seguros pode ter um efeito adverso para o Fundo. Além disso, o Fundo não pode assegurar que as Sociedades Investidas serão capazes de manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis no futuro. Esses fatores podem gerar um efeito adverso sobre o Fundo e sobre o valor das Cotas.

(xxii) Risco de demandas judiciais e administrativas: Demandas administrativas e judiciais que porventura venham a ser formuladas contra as sociedades integrantes do Sociedades Alvo e podem resultar em responsabilidade pelo pagamento de obrigações e indenizações em razão de prejuízos causados a terceiros e danos ambientais, dentre outros.

(xxiii) Riscos com a dependência de sistemas de tecnologia: As operações das Sociedades Investidas demandam investimentos constantes em tecnologia e são de importância fundamental para atender as exigências operacionais das Sociedades Investidas. Os sistemas estão sujeitos a indisponibilidade provocadas por falhas graves na infraestrutura tecnológica, comunicação de dados, sistemas de armazenamentos. Tal indisponibilidade pode comprometer as operações das Sociedades Investidas, ocasionando sérios prejuízos financeiros às Sociedades Investidas, o que consequentemente afetará os resultados do Fundo.

(xxiv) Riscos com o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados: As operações das Sociedades investidas devem cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) quando da sua entrada em vigor, que estabelece novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e a transferências de dados, bem como a autorização para a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Eventuais falhas na proteção dos dados pessoais tratados pelas Sociedades Investidas, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, obrigação de divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base e até a suspensão de suas atividades, o que poderá afetar negativamente sua reputação e seus resultados e, consequentemente, o seu valor.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

(xxv) Demais Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, guerras, revoluções, além de mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Alvo e Ativos de Liquidez, mudanças impostas aos Ativos Alvo e Ativos de Liquidez, alteração na política econômica e decisões judiciais porventura não mencionados.

Em decorrência dos fatores de risco indicados acima e de todos os demais fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, o Administrador e/ou o Gestor não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da Carteira e/ou por eventuais prejuízos que os cotistas do Fundo venham a sofrer em caso de liquidação do Fundo, exceto se o Administrador e/ou o Gestor agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento do Fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

b) Controles relacionados aos riscos

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco de mercado e a derivativos consiste em controlar tais riscos mediante a aquisição de títulos e operações selecionados a partir de análises qualitativas e quantitativas e no monitoramento constante das oscilações das taxas de remuneração e indexadores e dos ativos subjacentes dos títulos e operações.

A avaliação do risco de crédito consiste no monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou contraparte é avaliada, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, entre outros.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

A política adotada pelo Administrador e pela Gestora para gerenciar os riscos a que o Fundo e seus cotistas estão sujeitos não constitui garantia contra eventuais perdas patrimoniais para o Fundo e seus cotistas, especialmente em situações anormais de mercado, quando a política de gerenciamento de risco pode ter sua eficiência reduzida.

9. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão – As cotas da primeira emissão do Fundo serão objeto de oferta sob esforços restritos de distribuição em melhores esforços direcionada ao Público-Alvo e regida pela Resolução CVM 160. No âmbito da Primeira Emissão do Fundo cada investidor deverá subscrever no mínimo R$ 375. Não haverá limite para subscrição de cotas por um único investidor.

Independentemente de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas e de alteração do Regulamento, o Fundo poderá emitir novas cotas a critério exclusivo do Gestor até que seja atingido o Capital Autorizado, já considerando o valor da primeira emissão. Em tais casos, caberá ao Gestor definir as condições para a subscrição e integralização das novas cotas, inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos cotistas do Fundo, de acordo com as leis aplicáveis, bem como os termos e condições dos novos Compromissos de Investimento e Boletins de Subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas cotas. Os cotistas terão direito de preferência para participar das novas emissões do Fundo, sejam elas realizadas no âmbito do Capital Autorizado ou fora dele.

No período de 13 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024 não foram emitidas cotas. No período de 17 de agosto de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 12 de janeiro de 2024 (data de transferência de Administração) foram emitidas 41.250,000000 cotas, no montante de R$ 4.125.

Resgate – Não haverá resgate de cotas, exceto na Liquidação do Fundo.

No período de 13 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024 e no período de 17 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 12 de janeiro de 2024 (data de transferência de Administração) não houve resgate de cotas.

Amortização – Os resultados, incluindo dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas sociedades investidas integrantes da carteira do Fundo e o produto oriundo da liquidação, total ou parcial, dos ativos alvo de emissão das

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

sociedades investidas integrantes da carteira do Fundo, serão destinados à amortização de cotas, de acordo com as seguintes regras: I. O Gestor deverá, como regra geral, amortizar as Cotas no valor total dos recursos obtidos, podendo, a seu critério, exclusivamente durante o período de investimento, reter parte ou a totalidade dos recursos para seu reinvestimento, devendo dar ciência aos cotistas; II. Os valores poderão ser retidos, total ou parcialmente, pelo Administrador, para pagamento, se necessário, de encargos do Fundo que sejam passíveis de serem provisionados; III. Qualquer amortização abrangerá todas as cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os cotistas mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas em até cinco dias úteis, contados da data do efetivo ingresso dos recursos respectivos no Fundo; e IV. Quando da realização de qualquer amortização, os recursos distribuídos aos cotistas serão considerados como devolução do principal até que a referida amortização, em conjunto com as demais amortizações já realizadas, atinja montante equivalente ao capital integralizado do respectivo cotista. Referido cálculo será realizado individualmente por cotista.

No período de 13 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024 e no período de 17 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 12 de janeiro de 2024 (data de transferência de Administração) não houve amortização de cotas.

10. REMUNERAÇÃO

Taxa de administração, custódia e gestão

Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, que incluem os serviços de Gestão prestados pelo Gestor e de Consultoria Especializada pelo Consultor Técnico, os serviços de Administração prestados pelo Administrador, e as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos Ativos Alvo e Ativos de Liquidez, a escrituração da emissão e resgate de cotas e custódia, bem como os serviços de contabilidade, o Fundo pagará uma Taxa de Administração da seguinte forma, respeitado o valor mínimo mensal:

(i) Durante o período de investimento do Fundo, incluindo eventual postergação por até um ano:

a. de 1,78% a.a. para o Gestor sobre o Capital Comprometido, já inclusa a taxa de Consultoria Técnica;

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

b. 0,12% a.a. para o Administrador sobre o Capital Comprometido ou Patrimônio Líquido, o que for maior, já inclusa a taxa de custódia.

(ii) Após o período de investimento do Fundo, observada eventual postergação prevista no inciso (i):

a. de 1,78% a.a. para o Gestor sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, limitado ao Capital investido, já inclusa a taxa de consultoria técnica;

b. de 0,12% a.a. para o Administrador sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, limitado ao Capital Investido, já inclusa a taxa de custódia.

Será observado o seguinte valor mínimo mensal de Taxa de Administração, a ser pago ao Administrador, corrigidos anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo: R$ 10 pelo serviço de administração e R$ 1,70 pelo serviço de custódia.

Será paga diretamente pelo Fundo ao consultor técnico uma Taxa de Consultoria correspondente a uma fração da Taxa de Administração atribuível ao Gestor, nos termos do Contrato de Consultoria.

Pela prestação dos serviços de distribuição das Cotas, o Coordenador Líder fará jus a uma remuneração equivalente a 0,05% sobre o Capital Comprometido, com o valor mínimo de R$ 20.

Em 29 de fevereiro de 2024 o valor do Capital Comprometido pelo costistas do Fundo é de R$ 50.000.

Não haverá cobrança de taxa de saída, mas, além da Taxa de Equalização no Ingresso, poderá ser devida taxa de ingresso destinada a custear a respectiva oferta.

No período de 13 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024 a despesa com taxa de administração, custódia e gestão foi de R$ 18, R$ 3 e R$ 90, respectivamente.

No período de 17 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 12 de janeiro de 2024 (data de transferência de Administração) a despesa com taxa de administração, gestão, custódia e distribuição foi de R$ 25, R$ 246, R$ 33 e R$ 43, respectivamente.

Taxa de consultoria técnica

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

Pela prestação dos serviços de consultoria técnica especializada, o Consultor Especializado fará jus a uma parcela da Taxa de Gestão, assim definida: a Taxa de Gestão será equivalente à Taxa prevista no Regulamento do Fundo, após descontada a remuneração da Administradora, prevista na proposta comercial firmada entre Administradora e Gestor no contexto do Fundo. O percentual que caberá ao Consultor de Investimentos será de 30% da Taxa de Gestão. Da mesma forma, o Consultor Especializado fará jus a 50% da Taxa de Performance a ser paga pelo Fundo, nos termos previstos do Regulamento.

No período de 13 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024 a despesa com taxa de consultoria foi de R$ 8. Para o período de 17 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 12 de janeiro de 2024 (data de transferência de Administração) a despesa com taxa de consultoria foi de R$ 77.

Taxa de performance

O Gestor e o Consultor Técnico farão jus a uma Taxa de Performance sobre a rentabilidade auferida pelo Fundo que exceder o Benchmark (significa a variação positiva entre o IPCA do mês anterior à data da integralização de cotas e o IPCA do mês anterior à data da efetiva distribuição de resultados, acrescido de uma taxa de 8% ao ano, calculada *pro rata temporis*), quando da distribuição de Resultados, inclusive em Amortização, nos seguintes termos:

(i) os Resultados serão distribuídos exclusivamente aos Cotistas, até que cada um deles tenha recebido o valor do respectivo Capital Integralizado acrescido do Benchmark;

(ii) após o pagamento aos Cotistas dos valores descritos no inciso (i), os Resultados passarão a ser distribuídos concomitantemente aos Cotistas, ao Gestor e ao Consultor Técnico, na proporção de 80% para os Cotistas e 20% para o Gestor e Consultor Técnico, a título de Taxa de Performance;

A Taxa de Performance será rateada entre o Gestor e o Consultor Técnico na proporção definida no Contrato de Consultoria.

A Taxa de Performance, quando devida, será paga pelo Fundo ao Gestor e ao Consultor Técnico na data em que os correspondentes Resultados sejam distribuídos.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

No período de 13 de janeiro a 29 de fevereiro de 2024 e no período de 17 de agosto de 2023 (data de início das atividades) a 12 de janeiro de 2024 (data de transferência de Administração) não houve taxa de performance.

11. DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

A variação da cota não necessariamente representa verificação efetiva da rentabilidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo seria objetivo de aferição objetiva por ocasião da realização financeira dos investimentos e do encerramento e liquidação do Fundo.

A rentabilidade da cota e média do patrimônio líquido no período analisado foram as seguintes:

Período	PL Médio	Rentabilidade (%)
Período de 13 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024	3.835	(3,46)
Período de 17 de agosto de 2023 (*) a 12 de janeiro de 2024 (**)	3.837	(0,04)

(*) data de início das atividades
(**) data de transferência de Administração

12. PRINCIPAIS ENCARGOS DEBITADOS DO FUNDO

As despesas incorridas pelo Fundo durante o período estão demonstradas conforme segue abaixo:

Encargos	De 13/01/2024 a 29/02/2024	% PL Médio	De 17/08/2023 a 12/01/2024	% PL Médio
Taxa de administração e gestão	108	2,82	314	8,18
Auditoria e custódia	42	1,10	33	0,86
Assessoria jurídica	26	0,68	-	-
Taxa de consultoria	8	0,21	77	2,01
Taxa de fiscalização CVM	1	0,03	3	0,09
Outras despesas	-	-	23	0,60
Total	**185**	**4,82**	**450**	**11,73**

13. PRESTADORES DE SERVIÇOS

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

Os serviços são prestados por:

Administração:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	KPTL Investimentos Ltda.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição das Cotas:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

14. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

De acordo com a Lei nº 14.754/2023 os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no país constituídos na forma do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

A alíquota do IRRF será, como regra geral, de 15%, na data da tributação periódica no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Quando os FIPs, ETFs, com exceção dos ETFs de Renda Fixa e FIDCs forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos na Lei, não ficarão sujeitos ao regime de tributação periódica, estando sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% apenas na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

15. PARTES RELACIONADAS

Exceto pelos serviços prestados, conforme disposto na Nota Explicativa nº 10, no período findo em 29 de fevereiro de 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

16. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador deverá divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável. As informações deverão ser enviadas pelo Administrador por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

17. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em 23 de dezembro de 2023 foi realizada Assembleia Geral de Cotistas que aprovou a substituição, a partir do fechamento de 12 de janeiro de 2024, do serviço de Administração Fiduciária da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. pela FIDD Administração de Recursos Ltda., que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de administração do Fundo a partir da data da transferência, e a substituição da prestação de serviços de Custódia, Controladoria e Escrituração, do BRB Banco de Brasília S.A. para a FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; alteração do Regulamento do Fundo para incluir a Nova Administradora e o Novo Custodiante e, ainda, adaptá-lo ao estilo da Nova Administradora, sendo certo que o novo Regulamento do Fundo, consolidado na ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive, perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que todos os signatários da ata reconhecem e concordam que a Administradora está eximida de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido Regulamento; alteração do Regulamento para incluir o novo integrante da Equipe Chave, relacionado no item IV: retirar o Sr. Paulo Tomazela e incluir o Sr. Renato Macedo; alteração do Regulamento para alterar os percentuais definidos no art. 11 do Regulamento, nos termos da Nota Executiva PRESI/SUPAR/GEPAR – 2023/014, datada de 04 de dezembro de 2023. Em função dessas alterações, o Regulamento do Fundo, passará a vigorar, a partir da data da transferência.

18. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

19. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento à Resolução CVM nº 23, informamos que a administradora, no período, não contratou serviços dos auditores relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

DocuSign Envelope ID: C9428327-E20F-4CA5-88D0-84165B0A84E1

20. EVENTOS SUBSEQUENTES

Após o período findo em 29 de fevereiro de 2024 não ocorreram eventos que requeressem divulgação.

21. DIRETORA E CONTADORA

Ana Racy Parente	Yvone Strupeni
Diretora responsável	Contadora – CRC 1SP340999